

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR.

ATA DA 22^a SESSÃO, EM 11 DE MAIO DE 1964.

PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. MINISTRO TENENTE-BRIGADEIRO ÁLVARO HECK-SHER.

PROCURADOR-GERAL DA JUSTIÇA MILITAR, O EXMO. SR. DR. IVO D'AQUINO FONSECA.

SECRETARIA, A SRA. DRA. ILKA DUQUE ESTRADA BASTOS, DIRETORA DE SERVIÇO.

Compareceram os Exmos. Srs. Ministros Dr. Washington Vaz de Mello, Dr. Octavio Murgel de Rezende, General-de-Exercito Tristao de Alencar Araripe, General-de-Exercito Antonio Jose de Lima Comara, Almirante-de-Escuadra Jose Espindola, Tenente-Brigadeiro Vasco Alves Secco, Almirante-de-Escuadra Diogo Borges Fortes, General-de-Exercito Floriano de Lima Brayner, Dr. Joao Romeiro Neto e Dr. Orlando Moutinho Ribeiro da Costa.

Às treze horas, havendo número legal, foi aberta a sessão.

Lida e sem debate, foi aprovada a ata da sessão anterior.

* * *

Foram, a seguir, relatados e julgados os seguintes processos:

HABEAS-CORPUS

=====

Nº 26.824 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Romeiro Neto, Paciente: Wilson da Cunha, funcionário da Petrobras, alegando, por seu advogado, estar preso, ilegalmente, a disposição da DOPS, no Presídio Fernandes Viana, há 29 dias, pede seja expedido o competente alvará de soltura. Julgaram prejudicado o pedido de Habeas-Corpus, unanimemente.

Nº 26.825 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Paciente: Capitão-de-Mar-e-Guerra Vanius de Miranda Nogueira, alegando que se encontra preso, incomunicável, por ordem do Sr. Chefe do Estado-Maior da Armada, desde 6/IV/1964, no navio Princesa Leopoldina, sem culpa formada, pede a concessão da ordem. Não conheciam do pedido, por incompetência da Justiça Militar para julgar, contra o voto do Exmo. Sr. Min. Gen. Ex. Alencar Araripe, que o desconhecia, por julgar competente à Justiça Militar.

Nº 26.818 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Brayner. Pacientes: Renir Olavo, Cabo, Altemar/Narcelino, Claudio Luis Steill, Derli Paim Espinosa,

(Cont. da ata da 22^a Sess., em 11/V/964)

Getúlio Vargas Castilhos, Luiz Carlos Ferreira, Miguel Ataíde, Milton de Andrade, Nelson Dernitz e Otávio Phillipsen, Soldados, todos da 3^a Cia. DEP. MAT INT. - orgânica do ERMI/3 -, alegando, por seu procurador, estarem incorporados as fileiras do Exército, por tempo superior ao previsto em lei, em virtude de Processo-Crime a que respondem na 1^a Auditoria da 3^a Região Militar, pedem lhes seja concedida a ordem, no sentido de setem, imediatamente, licenciados, sem prejuízo da ação penal. - Concederam a ordem, sem prejuízo do processo a que respondem, unicamente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min Dr Murgel de Rezende, por não haver assistido ao relatório).

Nº 26.817 - Distrito Federal. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ro meiro Neto. Paciente: Lafayette Pinto Machado, advogado, civil, achando-se preso, sem culpa formada, desde o dia 4 de abril p. findo e a disposição de um inquérito militar, no Quartel da Polícia Militar, em Brasília, DF., pede a concessão da ordem, para ser posto em liberdade, a fim de promover sua defesa, sem prejuízo do processo que por ventura venha a responder. - Preliminarmente resolvem converter o julgamento em diligencia, unanimemente.

A P E L A Ç Õ E S

Nº 33.885 - Pernambuco. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mel lo. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves Secco Apelante: A Promotoria da Auditoria da 7^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da Auditoria da 7^a Região Militar, que absolveu Adolfo Pereira Maia Filho, funcionário público federal, lotado na Prefeitura do Recife, do crime previsto no art. 234, do C.P.M. - (Adiado o julgamento, por haver pedido vista o Exmo Sr Min Dr Murgel de Rezende).

Nº 34.040 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Vaz de Mello. Apelante: A Promotoria da 2^a Auditoria da 1^a Região Militar. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 8^o Grupo de Artilharia de Costa Motorizado, que absolveu o Soldado Jacyntho Alves Crispim, servindo na Cia. do Quartel-General da 1^a Região Militar, do crime previsto no art. 163, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

Nº 34.048 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Lima Camara. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Jaci Borges das Neves, Soldado do 2^o Batalhão Ferroviário, condenado a 4 meses de prisão, como incursão no art. 159, combinado com o art. 61, item /

(Cont. da ata da 22ª Sess., em 11/V/964)

II, letras "a" e "h", tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão Ferroviário. - Negaram provimento à apelação, para confirmar a sentença, unanimemente.

Nº 34.041 - São Paulo. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Gen. Ex. Alencar Aráripe. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelantes: A Promotoria da 1ª Auditoria da 2ª Região Militar e Waldir de Oliveira, Soldado, servindo no 2º Batalhão de Caçadores, condenado a 8 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com o nº I, e letra "a" do nº IV, do art. 62, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Batalhão de Caçadores. - Negaram provimento à apelação do Ministério Pùblico e deram provimento, em parte, a da defesa, para reduzir a pena a 6 meses de prisão, como incursão no art. 163, do C.P.M., unanimemente.

Nº 33.995 - Paraná. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Tén. Brig. Alves / Secco. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Apelante: Luiz Ferreira de Barros, Soldado do 2º Regimento de Infantaria, condenado a 3 meses de prisão, como incursão no art. 163, combinado com os arts 62 e 64, § 1º, tudo do C.P.M. Apelada: A sentença do Conselho de Justiça do 2º Regimento de Infantaria. - Negaram provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada, unanimemente.

Nº 34.033 - Guanabara. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Ribeiro da Costa. Rev. O Exmo. Sr. Ministro Ten. Brig. Alves / Secco. Apelante: A Promotoria da 1ª Auditoria da Marinha. Apelada: A sentença do Conselho Permanente de Justiça da 1ª Auditoria da Marinha, que absolveu Ailton Macedo, 2ª Cl. SC. nº 59.5347.3, servindo no Centro de Armamento da Marinha, do crime previsto no art. 137, do C.P.M. - (Julgamento em sessão secreta).

REPRESENTAÇÕES

Nº 603 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, com fundamento no art. 340, do Código da Justiça Militar, e de acordo com os arts. 105 item IV, 111 e 114, item II, do Código Penal Militar pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente a Algemiro Lemos, Soldado, da 12ª Cia. de Transmissões condenado a 3 meses de detenção, como incursão no art 182, preambulo, combinado com o art. 33, tudo do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, de 2 de fevereiro de 1951. - Deferiram a representação, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min Dr Váz de Mello, por não haver assistido ao relato - rio).

(Cont. da ata da 22ª Sess., em 11/V/964)

Nº 613 - Rio Grande do Sul. Rel. O Exmo. Sr. Ministro Dr. Murgel de Rezende. - O Dr. Promotor da 2ª Auditoria da 3ª Região Militar, com fundamento nos arts. 340, do Código da Justiça Militar, 105 e 111, do Código Penal Militar, pede que seja decretada a extinção da punibilidade, pela prescrição, nos autos do processo referente aos Soldados do 5º Regimento de Cavalaria; Argemiro Pacheco Saldanha, condenado a 10 meses de reclusão; Getulio Vaz Teixeira, condenado a 8 meses de reclusão; Luiz Carlos Soares Gonçalves, condenado a 8 meses de reclusão, todos incursos no art. 198, § 4º, nºs. I, IV e V, combinado com o § 2º, do mesmo artigo, e art. 62, Nº I, do C.P.M. e o civil Alvim da Silva, condenado à 3 meses de detenção, como inciso no art. 263, do C.P.M., por sentença do Conselho Permanente de Justiça da mesma Auditoria, de 28 de setembro de 1951. - Deferiram a representação, unanimemente. (Não tomou parte no julgamento, o Exmo Sr Min Dr. Vaz de Mello, por não ter assistido ao relatório).

* * *

A sessão foi encerrada com os seguintes processos em mesa:

Julgamento adiado - Apelação:

Nº 33.885 (VM/AS) - Adiado o julgamento, por ter pedido vista o Exmo Sr Min Dr Murgel de Rezende.

Apelações: 33.900 (MR/JE) - 34.054 (JE/RC) - 34.042 (LB/RC)
34.043 (BF/RN)

Representações: 6114 (VM) - 610 (JE) - 612 (AA)

Correição Parcial: 773 (RN)

Recurso Criminal: 4.005 (MR)

